



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 005/2025**, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais da educação do Município de Alfredo Chaves/ES e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste ao Piso Salarial do Magistério Público do Município de Alfredo Chaves/ES, no percentual de 6,27%, conforme preconiza a Portaria Interministerial MEC/Fazenda n.º 13/2024 e o artigo 5º, da Lei Federal n.º 11.738/08.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste salarial no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), nos vencimentos dos Profissionais "A", "B", Profissional da Educação - Secretaria Escolar "C", Orientador e Supervisor do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Alfredo Chaves, em cumprimento à Portaria n.º 13, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º O reajuste salarial de que trata o artigo anterior, faz alterar a escala de vencimentos dos Profissionais Profissional da Educação — Secretaria Escolar "C", Orientador e Supervisor "P", do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Alfredo Chaves, em todas as suas referências aplicadas





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

respectivamente.

Art. 4º Os salários básicos das classes funcionais dos servidores a que se referem os artigos anteriores ficam reajustados conforme Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Alfredo Chaves, (ES), 20 de março de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal

Warlei Ferrarini Pessali
WARLEI FERRARINI PESSALI
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Reajuste Piso Nacional do Magistério em 6,27% - Portaria MEC/Fazenda 13/24 e art.5º Lei Nº 11.738/08

Vencimento Base dos Profissionais da Educação (Profissional "A", Profissional "B", Profissional "C", Profissional "P")

6,27%	Classe Func.	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Profissional da Educação Professor "A" e "B"	I	R\$ 2.935,34	R\$ 2.994,05	R\$ 3.053,93	R\$ 3.115,01	R\$ 3.177,31	R\$ 3.240,85	R\$ 3.305,67	R\$ 3.371,78	R\$ 3.439,22	R\$ 3.508,00
		II	R\$ 3.119,39	R\$ 3.181,77	R\$ 3.245,41	R\$ 3.310,32	R\$ 3.376,52	R\$ 3.444,05	R\$ 3.512,94	R\$ 3.583,19	R\$ 3.654,86	R\$ 3.727,95
		III	R\$ 3.314,97	R\$ 3.381,27	R\$ 3.448,90	R\$ 3.517,87	R\$ 3.588,23	R\$ 3.660,00	R\$ 3.733,20	R\$ 3.807,86	R\$ 3.884,02	R\$ 3.961,70
		IV	R\$ 3.522,82	R\$ 3.593,28	R\$ 3.665,14	R\$ 3.738,44	R\$ 3.813,21	R\$ 3.889,48	R\$ 3.967,27	R\$ 4.046,61	R\$ 4.127,55	R\$ 4.210,10
		V	R\$ 3.743,70	R\$ 3.818,57	R\$ 3.894,95	R\$ 3.972,85	R\$ 4.052,30	R\$ 4.133,35	R\$ 4.216,02	R\$ 4.300,34	R\$ 4.386,34	R\$ 4.474,07
		VI	R\$ 3.978,43	R\$ 4.058,00	R\$ 4.139,16	R\$ 4.221,94	R\$ 4.306,38	R\$ 4.392,51	R\$ 4.480,36	R\$ 4.569,97	R\$ 4.661,37	R\$ 4.754,59

Classe Func.	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Profissional da Educação Secretária Escolar "C"	I	R\$ 1.463,11	R\$ 1.492,37	R\$ 1.522,22	R\$ 1.552,66	R\$ 1.583,72	R\$ 1.615,39	R\$ 1.647,70	R\$ 1.680,65	R\$ 1.714,27
	II	R\$ 1.554,85	R\$ 1.585,94	R\$ 1.617,66	R\$ 1.650,02	R\$ 1.683,02	R\$ 1.716,68	R\$ 1.751,01	R\$ 1.786,03	R\$ 1.821,75
	III	R\$ 1.652,34	R\$ 1.685,38	R\$ 1.719,09	R\$ 1.753,47	R\$ 1.788,54	R\$ 1.824,31	R\$ 1.860,80	R\$ 1.898,01	R\$ 1.935,97

Classe Func.	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Profissional da Educação Orientador e Supervisor "P"	I	R\$ 3.540,02	R\$ 3.610,82	R\$ 3.683,04	R\$ 3.756,70	R\$ 3.831,83	R\$ 3.908,47	R\$ 3.986,64	R\$ 4.066,37	R\$ 4.147,70
	II	R\$ 3.761,98	R\$ 3.837,22	R\$ 3.913,96	R\$ 3.992,24	R\$ 4.072,09	R\$ 4.153,53	R\$ 4.236,60	R\$ 4.321,33	R\$ 4.407,76
	III	R\$ 3.997,86	R\$ 4.077,81	R\$ 4.159,37	R\$ 4.242,56	R\$ 4.327,41	R\$ 4.413,96	R\$ 4.502,23	R\$ 4.592,28	R\$ 4.684,12

